

SECRETARIA-GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 1940075/2025/CPL

Processo Licitatório nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Tipo: Menor Preço

Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, doravante denominado MPRO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.25.110001054.0013618/2024-53, mediante Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 730/2023-PGJ, de 10/05/2023, torna público aos interessados que, por meio de sistema eletrônico, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP**, para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, visando atender às suas necessidades.

1 DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.846/2013, bem como, pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pela Resolução nº 22/2023-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e legislações pertinentes.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página do Compras.gov.br.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, conforme solicitação contida no Processo Administrativo citado acima, descritos e qualificados na forma do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

3.2 Os resultados desta licitação serão divulgados nos portais eletrônicos do MPRO (www.mpro.mp.br) e do Comprasnet – SIASG.

4 REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1 A sessão pública desta licitação será aberta com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet – SIASG.

4.2 Abertura da sessão pública: às **09h30 do dia 10 de março de 2025** (horário de Brasília - DF).

4.3 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.001.03.122.1280.2002.200202, Naturezas de Despesa nº 33.90.30.20, 33.90.30.21, 33.90.30.22 e 44.90.52.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

6.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual

ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPRO devendo apresentar a declaração a esse respeito, de acordo com a Resolução nº 22/2023-PGJ (modelo de declaração no ANEXO III deste Edital);

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que não se enquadrem na condição de ME/EPP, quando exigido para o item em disputa (conforme subitem 6.2 deste Edital).

6.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do MPRO.

6.4.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2 O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio.

6.5 Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3 Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste Edital.

8.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este Edital.

8.10 Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 A proposta de preço da licitante melhor classificada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias**. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, os mesmos poderão ser enviados no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.13 Os prazos contidos no subitem 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da empresa melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14 O prazo máximo de (02) duas horas, será aplicado aos documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação,

quando solicitados após a fase de lances. Esse mesmo prazo se aplica para a apresentação de documentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitados.

8.15 Passados os prazos de convocação previstos nos subitens 8.12 e 8.14 acima (máximo 03 horas e 02 horas respectivamente), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

8.16 O envio antecipado de documentos de habilitação pela licitante, por ocasião da fase de julgamento de propostas, não será considerado como antecipação ou cumprimento da fase de habilitação. A fase de habilitação será analisada exclusivamente após o encerramento do julgamento das propostas e seguirá os critérios definidos neste Edital, independentemente do envio prévio de qualquer documento.

8.17 Havendo o envio antecipado de documentos de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, na fase de habilitação, quaisquer documentos que estejam faltando ou que necessitem de complementação ou atualização.

9 DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no subitem 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3 A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

9.4. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a classificação de propostas, efetuada pelo sistema eletrônico.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5.1 Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.8 **Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.1 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1.1 No procedimento de que trata este subitem, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições aqui previstas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.3 Encerrados os prazos estabelecidos para o lance final, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

9.10.1 A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à empresa e deverão ser enviados no prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital.

9.14 Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – Processo Licitatório nº 02/2025

9.15 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.16 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do ANEXO

9.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste Edital, com a identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

- a) indicação do nome ou razão social da licitante, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;
- b) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da Fatura/Nota Fiscal, na forma do item 16 – DO PAGAMENTO, deste Edital;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;
- d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- e) preço fixo e irrevogável;
- f) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), caso a empresa se enquadre na condição de ME/EPP;
- g) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2 Os modelos de declaração prevista nas letras “f” e “g” acima constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste Edital.

10.1.3 A falta de declaração prevista na letra “g” acima poderá acarretar a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 Erros no preenchimento da proposta e/ou planilhas de custos não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a proposta e/ou planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.5 O descumprimento do previsto neste item 10.1 e seus subitens não acarretará a desclassificação imediata de propostas, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência junto à licitante para solicitar as adequações necessárias e a apresentação dos respectivos documentos faltantes e/ou complementares.

10.2 A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6 A licitante melhor classificada, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES/AMOSTRAS sobre o objeto ofertado (conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital) ou sobre a documentação apresentada. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.6.1 Quando solicitados, **os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhadas pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia**, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 14.9 deste Edital.

10.6.2 Caso a empresa convocada não entregue as informações/amostras, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações/amostras para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3 As eventuais despesas com o envio das informações/amostras previstas neste subitem deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7 Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou esta tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ela será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante da empresa;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1 Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Será exigida a apresentação de uma certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) garantia de idoneidade: a certidão negativa comprova que a empresa licitante não está envolvida em processos de falência, assegurando sua idoneidade e capacidade financeira para cumprir com as obrigações assumidas com a Administração;

b) segurança jurídica: a exigência dessa certidão proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os demais concorrentes, evitando que empresas em situação financeira precária participem da licitação e possam comprometer a execução do objeto da licitação;

c) transparência e confiabilidade: a apresentação da certidão negativa promove a transparência no processo licitatório, garantindo que todas as empresas participantes estão em condições legais e financeiras adequadas, aumentando a confiabilidade do processo;

d) proteção do interesse público: ao assegurar que apenas empresas financeiramente saudáveis participem da licitação, a Administração Pública protege o interesse público, evitando riscos de inadimplência e garantindo a execução eficiente dos serviços ou fornecimentos contratados.

11.2.3.2 Dessa forma, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência na presente licitação é essencial para manter a integridade e a eficiência do processo licitatório, garantindo que a contratação seja firmada com empresa que possui condições adequadas para cumprir suas obrigações.

11.2.3.3 Também será exigido que a empresa apresente o Balanço Patrimonial com índices de liquidez mínimos iguais a 1 (um inteiro) ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação (considerando a soma dos valores totais dos itens ou grupos que a empresa está disputando), tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como, aos demais agentes públicos que participam do processo de contratação, garantindo isonomia e vantagem para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes.

11.2.3.4 Exigir índices mínimos ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor estimado da licitação, é uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do certame possui uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. No caso da contratação de serviços, essa exigência ganha ainda mais relevância, pois essas contratações dependem da manutenção de mão de obra, o que demanda recursos financeiros constantes.

11.2.3.5 A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento de fornecedores ou descumprimento de prazos.

11.2.3.6 Além disso, a exigência de um balanço patrimonial como critério de habilitação financeira protege os interesses do contratante, garantindo que o objeto licitado será entregue conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa fornecedora possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

11.2.3.7 Por fim, justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo, em vez de capital social mínimo, pelo fato de que o patrimônio líquido reflete a saúde financeira geral da empresa, considerando todos os seus ativos e passivos. Isso oferece uma visão mais completa da capacidade da empresa de cumprir suas obrigações contratuais. Empresas com um patrimônio líquido sólido têm mais recursos para suportar projetos de grande escala e lidar com imprevistos financeiros, garantindo uma execução mais segura e confiável dos contratos. O patrimônio líquido é um indicador direto da solvência da empresa, mostrando sua capacidade de pagar dívidas e continuar operando no longo prazo.

11.2.3.8 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1 a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº

11.101/2005;

a.2 a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

a.3 caso a licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, ela será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme definido na letra c.1 abaixo (índices de liquidez e solvência ou patrimônio líquido), assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

c.1 Índice de Liquidez

c.1.1 Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um inteiro). Quando for igual ou superior a 1 (um inteiro), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.2 Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um inteiro) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um inteiro) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.1.3 Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.1.4 Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);

b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);

c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

c.1.5 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos na letra c.1.4 acima, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

c.1.6 As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.7 No caso da licitante classificada em mais de um item ou grupo de itens, o aferimento do cumprimento das disposições acima levará em consideração a soma de todos os valores referências dos itens ou grupos que a empresa estiver disputando.

c.1.8 Para fins de habilitação econômico-financeira, serão considerados os índices contábeis ou patrimônio líquido, conforme o caso, do último Balanço Patrimonial levantado.

11.2.3.9 Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial quando o valor total do item ou da soma de itens que a licitante vencer for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3.10 Ressalvada a exceção prevista no subitem 11.2.3.9 deste Edital, as participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

11.2.3.10.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.3.11 Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas o possuam e este esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.3.11.1 Exceção feita à certidão exigida na letra “f” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante

apresente certidão, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.6 Qualificação técnica:

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste certame. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

a.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida.

11.2.8 Declarações:

11.2.8.1 Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes do sistema eletrônico Comprasnet, a licitante deve apresentar as seguintes declarações junto com os documentos de habilitação (modelos no ANEXO III deste Edital):

a) declaração de cumprimento da Resolução nº 22/2023–PGJ;

11.3 A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6 A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares ou amostras solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado, ou cujas amostras do produto ofertado tenham sido reprovadas.

12.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4 No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5 O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6 O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos abaixo:

a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela licitante melhor classificada, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e a homologação do presente certame.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do art. 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

14.5 Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamarý, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Para a execução do objeto previsto neste Edital a licitante vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

15.2 A não observância do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Para fins de pagamento será atendida a ordem cronológica instituída pela Resolução nº 37/2024-PGJ, observando-se o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1 Para fins do disposto neste subitem serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.1.2 As certidões previstas nas letras “b” a “e” do subitem 16.1 poderão ser consultadas pelo MPRO, por meio da internet.

16.2 Caso o fornecedor se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato, conforme o caso.

16.3 O fornecedor fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490/2014.

16.3.1 A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,00032876$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

16.5 No caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida ao credor para a devida regularização, caso em que o prazo previsto no subitem 16.1 passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. O credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo. Após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida, conforme Res. 37/2024-PGJ, que institui o Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do MPRO.

17 DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Em caso de formalização de contrato decorrente da Ata de registro de preços, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

17.2 O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2 Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante, detentora da ata de registro de preços ou contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4 A detentora da ata de registro de preços ou contratada que der causa à inexecução parcial do objeto também estará sujeito à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ata de registro de preços ou do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá cancelar a ata de registro de preços ou extinguir o contrato.

18.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura da ata ou do termo contratual por parte da licitante vencedora, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a partir da comunicação oficial do fato.

18.6 A licitante ou o fornecedor que der causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato; à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste Edital; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

18.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da detentora da ata de registro de preços ou contratada penalizado de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços ou do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;
- g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.7.1 A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.6 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.7.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 As sanções estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 18.2 deste Edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

18.9 A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 18.2 deste Edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

18.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 18.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou fornecedora registrada ou contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante

ou a detentora da ata de registro de preços ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 É admitida a reabilitação da licitante, detentora da ata de registro de preços ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.11.1 A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.12 As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.13 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a detentora da ata de registro de preços ou a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.15 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149, da Lei nº 14.133/2021.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além das obrigações previstas no ANEXO VI, **a empresa vencedora obriga-se a:**

20.1.1 Substituir, às suas expensas, o material/objeto que for entregue em desacordo ao firmado na ata de registro de preços ou no contrato.

20.1.2 Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3 Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

20.1.4 Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

20.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo MPRO.

20.1.6 Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7 Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e percentuais de descontos concedidos.

20.1.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

20.1.9 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto da ata de registro de preços ou do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

20.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

20.1.11 Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

20.1.12 Cumprir outras obrigações constantes da ata de registro de preços ou do contrato.

20.2. A Contratada não será responsável:

20.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20.2.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

20.3 Além das obrigações previstas no ANEXO VI, o MPRO obriga-se a:

20.3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do MPRO.

20.3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.3.4 Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

20.3.5 Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem motivos para o mesmo e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

20.3.6 Enviar as notas de empenho ou ordem de serviço por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da licitante e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disto, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21 DOS ACRÉSCIMOS

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22 DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

22.1.1 O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e o prazo de vigência do contrato observará o disposto no art. 105 da referida Lei.

22.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3 Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores registrados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

22.3.1 Os fornecedores registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores registrados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, comprovadamente, não puder mantê-los, o MPRO poderá:

a) atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor registrado e de aditamento da Ata de Registro de Preço, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Administração por meio de ampla pesquisa de preços de mercado;

b) liberar do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o MPRO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4.2 O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no tópico 25 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS deste Edital.

22.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a Nota de Empenho;

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) o MPRO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo fornecedor registrado.

22.6 O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Secretário-Geral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) pelo MPRO, por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

22.7.1 Por iniciativa do MPRO, quando:

a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPRO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

22.8 A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

22.9 Sempre que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio – DMP, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no Mercado, o MPRO poderá:

- a) cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- b) promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

22.10 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega ou execução, de bens ou serviços, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral da Instituição até, no máximo, 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega ou execução, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

22.11 Quando do fornecimento de material, os pedidos de alteração de marcas deverão ser anteriores ao recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, sob pena de não apreciação dos pedidos por intempestividade.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Formalizada a Ata de Registro de Preços, o MPRO convocará a licitante vencedora para assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do MPRO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a fornecer os objetos nela contidos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do Edital.

23.3 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e os quantitativos da licitante melhor classificada durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante melhor classificada;
- c) os preços e quantitativos dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.3.1 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a letra “b”, do subitem 23.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.3.2 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para substituição de fornecedor registrado que não atendeu a convocação ou que teve impedimentos para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, que teve seu registro cancelado pelo MPRO.

23.3.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal do MPRO, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.4 É facultado ao MPRO, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

23.4.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a letra “b”, do subitem 23.3, deste Edital aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 23.4, o MPRO, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a letra “c”, do subitem 23.3, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- c) revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

24 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MPRO, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e na Resolução nº 22/2023-PGJ.

24.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão realizar consulta formal ao MPRO sobre a possibilidade de adesão.

24.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o MPRO e órgãos ou entidades participantes.

24.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o MPRO e aos órgãos ou entidades participantes.

24.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o MPRO e aos órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de Órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.6 Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.7 Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao MPRO.

24.8 Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones (69) 3216-3756 ou 3216-3710, ou pelo e-mail srp@mpro.mp.br.

25. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

25.1 O fornecedor deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pelo MPRO, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

25.1.1 Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25.1.2 O fornecedor deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de planilha de custos

contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.2 A não apresentação da planilha de custos impossibilitará o MPRO de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha o fornecedor solicitá-los.

25.3 A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.4 No caso da detentora do Registro de Preços ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

25.5 A critério do MPRO, poderá ser exigido do fornecedor listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.6 Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MPRO adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.7 O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

25.8 O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Eletrônico do MPRO.

25.9 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste Edital.

25.10 O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste tópico.

26 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

26.1 A Contratada se compromete a manter sob sigilo as informações repassadas pelo Contratante. Ademais, a Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidas pelo Contratante.

26.2 A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do Contrato, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

26.3 A Contratada deverá responsabilizar-se junto a seus empregados e prestadores de serviços, o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante do objeto do Contrato, bem como estar ciente de que a estrutura computacional do Contratante não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à execução do objeto contratado.

26.4 A Contratada deverá assinar e entregar ao Contratante, após celebração do Contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo apresentado no ANEXO V deste Edital.

26.5 O acesso físico aos equipamentos dentro do ambiente do Contratante deverá ser realizado por um técnico devidamente identificado e uniformizado.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

27.2 A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

27.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do MPRO.

27.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

27.11 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

27.12 Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.13 Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br.

27.14 Esta licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.

27.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.16 Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

27.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28 ANEXOS DO EDITAL

28.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;
- b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência;

Tiago Lopes Nunes
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos

Processo Licitatório nº 02/2025
Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente líquido, neutro, biodegradável, embalagem com 500 ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 06 meses, contado a partir da data de entrega do produto.	Frc	2.016	R\$ 2,93	R\$ 5.906,88
02	Inseticida aerossol multiaplicação, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos etc.), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica contendo 300 ml.	Frc	204	R\$ 16,30	R\$ 3.325,20
03	Esponja em aço para uso doméstico, pacote com 8 und.	Pct	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
04	Esponja para limpeza dupla face, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas aproximadas de (100x71x20 mm).	Und	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
05	Sabão em pó, acondicionado em embalagem de 500g, tipo sachê, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Pct	255	R\$ 6,10	R\$ 1.555,50
06	Saco alvejado para limpeza de chão, fabricado em algodão, costurado, com as medidas mínimas de 40x50 cm.	Und	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
07	Álcool etílico hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8º inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml.	Frc	156	R\$ 11,42	R\$ 1.781,52
08	Flanela 100% algodão, que não manche nem solte fiapos de tecido, na cor branca, em tecido flanelado de ambos os lados, com acabamento em overloque nas laterais, medindo aproximadamente 53 cm x 53 cm, admitindo-se variação de 3cm para mais ou para menos, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido.	Und	560	R\$ 4,93	R\$ 2.760,80
09	Pano 100% algodão, para uso em cozinha (pano de prato), com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40cm (largura) x 70cm (comprimento).	Und	320	R\$ 6,37	R\$ 2.083,40
	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, com registro no ministério da saúde, acondicionada em embalagem plástica de 1				

10	litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	Frc	252	R\$ 4,66	R\$ 1.174,32
11	Toalha de rosto em 100% algodão, com as seguintes medidas mínimas: 45 x 68 cm, na cor branca.	Und	350	R\$ 13,25	R\$ 4.637,50
12	Cesto para lixo, em formato redondo/cônico, confeccionado em aço telado com pintura epóxi na cor preta, com bordas em plástico ABS na mesma cor, medindo aproximadamente 30cm (altura) x 25cm (diâmetro) e capacidade mínima de 12 litros.	Und	150	R\$ 42,67	R\$ 6.400,50
13	Lixeira plástica com tampa acionada via pedal, capacidade 24 litros, na cor azul.	Und	70	R\$ 107,40	R\$ 7.518,00
14	Lixeira plástica com tampa basculante, capacidade mínima de 60 litros, na cor azul.	Und	60	R\$ 120,47	R\$ 7.228,20
15	Dispensador para papel toalha em ABS, com medida da abertura de 22 x 25 x 13 cm (l x h x p), podendo variar até 25 x 25 cm e a abertura frontal de retirada dos papéis poderá ser de 17 a 21 cm.	Und	50	R\$ 45,35	R\$ 2.267,50
16	Dispensador para sabonete cremoso/líquido (saboneteira) em ABS, para uso em banheiro, com reservatório para sabonete em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	Und	50	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50
17	Filtro de papel para coar café nº 103, descartável, 100% celulose, com costura dupla, capacidade para 800ml e embalagem com 30 unidades.	Pct	480	R\$ 7,46	R\$ 3.580,80
18	Guardanapo de papel, com 50 unidades, folha dupla, na cor branca, alta qualidade, medindo aproximadamente 23,5cm x 23,5cm.	Pct	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
19	Toalha de papel de alta qualidade, folha simples, picotada e texturizada, acabamento gofrado, 100% celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), acondicionada em embalagem com 02 rolos com 120/140 folhas e medindo aproximadamente 22x20cm.	Pct	1.524	R\$ 7,65	R\$ 11.658,60
20	Copo descartável, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno não tóxico, capacidade de 180 a 200ml, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, transparente ou branco, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades.	Pct	9.500	R\$ 5,73	R\$ 54.435,00
21	Copo descartável, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno não tóxico, capacidade de 50 ml, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, transparente ou branco, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades.	Pct	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
22	Álcool líquido 70%, antisséptico, embalagem de 1 litro, com apresentação da FISPO, da ficha técnica do produto e do respectivo Registro no Ministério da Saúde ou fabricação em conformidade ao RDC nº 350/2020 da ANVISA/MS.	Frc	984	R\$ 10,71	R\$ 10.538,64
23	Borrifador/ pulverizador para água, com gatilho, para álcool líquido e demais líquido leves, em material plástico, incolor, com capacidade aproximadamente de 500ml.	Und	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
24	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade nominal para 100 litros (20kg), na cor preta, alta resistência, super reforçado, contendo 100 sacos por pacote e em conformidade às normas da ABNT NBR 9191:2008	Pct	50	R\$ 95,33	R\$ 4.766,50
25	Dispensador de copo descartáveis de 180 ou 200 ml para água, em material acrílico transparente, com sistema de encaixe, tampa rosqueável na parte superior, sistema de fixação em parede com dois parafusos tamanho de 38 cm de comprimento, podendo haver variação de até 10%.	Und	50	R\$ 74,45	R\$ 3.722,50
26	Garrafa térmica, capacidade mínima de 1,8 e máxima de 2,5 litros, corpo e ampola em aço inox, sistema de servir com bomba de pressão anti-pingo. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Referências: Invicta Air Pot Inox ou Termolar R-Evolution ou Mor Nobile Total Inox.	Und	110	R\$ 149,82	R\$ 16.480,20
27	Garrafa térmica, capacidade mínima de 1 e máxima de 1,2 litros, corpo e ampola em aço inox, sistema de servir com bomba de pressão anti-pingo. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Referências: Invicta Air Pot Inox ou Termolar R-Evolution ou Mor Nobile Total Inox	Und	130	R\$ 161,37	R\$ 20.978,10
28	Garrafa térmica em inox, que pode ser com sistema de servir com bomba de pressão anti-pingo ou garrafa do tipo bule com alça e sistema de servir do tipo alavanca/gatilho, a ampola deve ser em aço inoxidável, a capacidade deve ser entre 500 e 700 ml de líquido	Und	40	R\$ 74,45	R\$ 2.978,00
29	Fósforo de segurança palito longo caixa com 200 palitos	Cx	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
30	Bandeja retangular (para garçom), profissional, em aço inox polido. Medidas aproximadas: 40 cm x 30 cm e aproximadamente 1,5 a 2,0 cm de altura de borda.	Und	15	R\$ 184,13	R\$ 2.761,95

31	Caixa com refil embalador de guarda-chuvas, com 1000 (mil) unidades, medindo aproximadamente, 14,5 cm x 0,74 cm, compatível com embalador da marca Unipack.	Cx	04	R\$ 476,95	R\$ 1.907,80
32	Bicarbonato de sódio em pó, embalado individualmente em porções de 500g ou 01 kg cada, e validade mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem.	Kg	50	R\$ 31,74	R\$ 1.587,00
Valor Total					R\$ 205.295,91

- OBSERVAÇÕES:**
- 1 Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e do sistema eletrônico (Comprasnet), prevalece o que consta deste Edital.
- 2 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 02/2025
Pregão Eletrônico nº 90002/2025

GRUPO xx						
Item	Especificação	Marca/Modelo/Referência	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Valor Total						

- Razão Social da Licitante:**
- CNPJ nº:**
- Endereço:**
- Prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) após a entrega da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente.
- Dados bancários para pagamento:**
- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- Nome do representante que assinará o contrato:**
- CPF nº:**
- RG nº:**
- Telefone Celular/Comercial:**
- E-mail:**
- Data de apresentação da proposta:**

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da licitante eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda, que no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Assinatura do representante legal

- OBS.:**
- 1 A proposta de preços deverá conter identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital;
- 2 Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será
- Edital de licitação 1940075 SEI 19.25.110001054.0013618/2024-53 / pg. 16

sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – Modelo de Declaração

Processo Licitatório nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2023–PGJ

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – Processo Licitatório nº 02/2025

Data ____/____/____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 22/2023–PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declara ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

Processo Licitatório nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

O Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede na Rua Jamarý, nº 1555, Olaria – Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve, em face do resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme Processo Administrativo nº _____, sujeitando-se as partes às disposições do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelas Resoluções nº 16/2023-PGJ/MPRO e nº 22/2023-PGJ/MPRO, suas respectivas alterações e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRADO

1.1 O fornecedor registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços constantes da planilha abaixo, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Especificação do objeto registrado					
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.
- 3.4 O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata de Registro de Preços, as especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, xx de xxxx de 2024.

Tiago Lopes Nunes
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Fornecedor
(Dados)

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Processo Licitatório nº 02/2025
Pregão Eletrônico nº 90002/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediado em Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, _____, RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº ____/____ MPRO (xxxx), doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante **TERMO**, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado

entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527/2011, Lei nº 13.709/2018, e os Decretos 7.724/2012, e 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.2 **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente a restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.3 **CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional, em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

4.1 Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

4.2 Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

4.3 Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

5.2 A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

5.5 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.5.1 Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6 A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

5.7 A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

5.7.1 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.7.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4 Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

6 VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação

da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

7.2 Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3 O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4 Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1 O **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**.

8.4.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

8.4.3 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5 O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

8.4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

8.4.8 Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 FORO

O **CONTRATANTE** elege o foro da Cidade de Porto Velho, onde está localizada a sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Porto Velho, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VI – Termo de Referência

Processo Licitatório nº 02/2025
Pregão Eletrônico nº 90002/2025

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Elaboração de registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, de acordo com tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Detergente líquido, neutro, biodegradável, embalagem com 500 ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 06 meses, contado a partir da data de entrega do produto.	Frc	2.016
2	Inseticida aerossol multiaplicação, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos etc.), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica contendo 300 ml.	Frc	204
Edital de licitação 1940075 SEI 19.25.110001054.0013618/2024-53 / pg. 20			

3	Esponja em aço para uso doméstico, pacote com 8 und.	Pct	150
4	Esponja para limpeza dupla face, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas aproximadas de (100x71x20 mm).	Und	1.500
5	Sabão em pó, acondicionado em embalagem de 500g, tipo sachê, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Pct	255
6	Saco alvejado para limpeza de chão, fabricado em algodão, costurado, com as medidas mínimas de 40 x 50 cm.	Und	200
7	Álcool etílico hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml.	Frc	156
8	Flanela 100% algodão, que não manche nem solte fiapos de tecido, na cor branca, em tecido flanelado de ambos os lados, com acabamento em overlock nas laterais, medindo aproximadamente 53 cm x 53 cm, admitindo-se variação de 3cm para mais ou para menos, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido.	Und	560
9	Pano 100% algodão, para uso em cozinha (pano de prato), com bordas em acabamento overlock nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40cm (largura) x 70cm (comprimento).	Und	320
10	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, com registro no ministério da saúde, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	Frc	252
11	Toalha de rosto em 100% algodão, com as seguintes medidas mínimas: 45 x 68 cm, na cor branca.	Und	350
12	Cesto para lixo, em formato redondo/cônico, confeccionado em aço telado com pintura epóxi na cor preta, com bordas em plástico ABS na mesma cor, medindo aproximadamente 30cm (altura) x 25cm (diâmetro) e capacidade mínima de 12 litros.	Und	150
13	Lixeira plástica com tampa acionada via pedal, capacidade 24 litros, na cor azul.	Und	70
14	Lixeira plástica com tampa basculante, capacidade mínima de 60 litros, na cor azul.	Und	60
15	Dispensador para papel toalha em ABS, com medida da abertura de 22 x 25 x 13 cm (l x h x p), podendo variar até 25 x 25 cm e a abertura frontal de retirada dos papéis poderá ser de 17 a 21 cm.	Und	50
16	Dispensador para sabonete cremoso/líquido (saboneteira) em ABS, para uso em banheiro, com reservatório para sabonete em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	Und	50
17	Filtro de papel para coar café nº 103, descartável, 100% celulose, com costura dupla, capacidade para 800ml e embalagem com 30 unidades.	Pct	480
18	Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, alta qualidade, medindo aproximadamente 23,5cm x 23,5cm.	Pct	1.200
19	Toalha de papel de alta qualidade, folha simples, picotada e texturizada, acabamento gofrado, 100% celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), acondicionada em embalagem com 02 rolos com 120/140 folhas e medindo aproximadamente 22x20cm.	Pct	1.524
20	Copo descartável, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno não tóxico, capacidade de 180 a 200ml, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, transparente ou branco, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades.	Pct	9.500
21	Copo descartável, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno não tóxico, capacidade de 50 ml, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, transparente ou branco, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades.	Pct	600
22	Álcool líquido 70%, antisséptico, embalagem de 1 litro, com apresentação da FISPQ, da ficha técnica do produto e do respectivo Registro no Ministério da Saúde ou ou fabricação em conformidade ao RDC nº 350/2020 da ANVISA/MS.	Frc	984
23	Borrifador/ pulverizador para água, com gatilho, para álcool líquido e demais líquido leves, em material plástico, incolor, com capacidade aproximadamente de 500ml.	Und	500
24	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade nominal para 100 litros (20kg), na cor preta, alta resistência, super reforçado, contendo 100 sacos por pacote e em conformidade às normas da ABNT NBR 9191:2008	Pct	50
25	Dispensador de copo descartáveis de 180 ou 200 ml para água, em material acrílico transparente, com sistema de encaixe, tampa rosqueável na parte superior, sistema de fixação em parede com dois parafusos tamanho de 38 cm de comprimento, podendo haver variação de até 10%.	Und	50
26	Garrafa térmica, capacidade mínima de 1,8 e máxima de 2,5 litros, corpo e ampola em aço inox, sistema de servir com bomba de pressão anti-pingo. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Referências: Invicta Air Pot Inox ou Termolar R-Evolution ou Mor Nobile Total Inox.	Und	110
27	Garrafa térmica, capacidade mínima de 1 e máxima de 1,2 litros, corpo e ampola em aço inox, sistema de servir com bomba de pressão anti-pingo. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Referências: Invicta Air Pot Inox ou Termolar R-Evolution ou Mor Nobile Total Inox	Und	130
28	Garrafa térmica em inox, que pode ser com sistema de servir com bomba de pressão anti-pingo ou garrafa do tipo bule com alça e sistema de servir do tipo alavanca/gatilho, a ampola deve ser em aço inoxidável, a capacidade deve ser entre 500 e 700 ml de líquido	Und	40
29	Fósforo de segurança palito longo caixa com 200 palitos	Cx	100
30	Bandeja retangular (para garçom), profissional, em aço inox polido. Medidas aproximadas: 40 cm x 30 cm, e aproximadamente 1,5 a 2,0 cm de altura de borda.	Und	15
31	Caixa com refil embalador de guarda-chuvas, com 1000 (mil) unidades, medindo aproximadamente, 14,5 cm x 0,74 cm, compatível com embalador da marca Unipack.	Cx	4
32	Bicarbonato de sódio em pó, embalado individualmente em porções de 500g ou 01 kg cada, e validade mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem.	Kg	50

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, § 1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

A contratação atenderá o princípio do parcelamento do objeto, uma vez que a disputa deverá ser pelo menor preço por item.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Justifica-se a aquisição para manutenção do estoque do Almoxarifado, bem como das Promotorias de Justiça do Interior, por um período de 12 (doze) meses, visando manter as unidades do MPRO abastecidas com material de limpeza, copa e cozinha para execução das rotinas administrativas diárias, atendendo as necessidades de consumo dos membros, servidores, usuários e demais colaboradores que frequentam às dependências da Instituição.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

2.3. Enquadramento com Planejamento Orçamentário

O recuso da presente contratação deverá ser alocado do “Orçamento 2025 – Unidade DMP – Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha”.

Cumpre-nos informar que se trata de contratação mediante sistema de registro de preços, cuja disponibilidade orçamentária poderá ser informada posteriormente quando das efetivas aquisições.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado que atendam às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marca/modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/2021)

Não há necessidade de indicação expressa de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 § 3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens, mediante os seguintes parâmetros:

- a) As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Jamari, 1555, Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-917 (A/C Comissão de Licitação - CPL), no prazo limite de 10 dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- c) Os resultados das avaliações serão divulgados a todos os participantes da disputa.
- d) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- e) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- f) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- g) Os critérios adotados para análise das amostras são quanto às especificações exigidas neste termo e seus anexos (projetos, caderno de especificações etc.);

4.5. Subcontratação (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Local de Entrega/Execução

O local de entrega será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1556, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30h, aos cuidados do Servidor Marcelo de Siqueira Brasil – Unidade Almoxarifado – Ramal 63987.

5.3. Recebimento

O recebimento do objeto se dará **por comissão de recebimento** composta de, no mínimo 03 (três) servidores previamente designados pela autoridade superior, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.1. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.2. Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021)

O registro de preços será gerenciado pelo Núcleo de Registro de Preços (NURP) e a fiscalização/acompanhamento da entrega/execução do objeto ficará a cargo de servidor lotado na unidade técnica competente.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lopes Nunes, Secretário-Geral**, em 17/02/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1940075** e o código CRC **C929C7C6**.

19.25.110001054.0013618/2024-53

1940075v18